

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-AGE A SER REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 14 HORAS, DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL.

Senhores Acionistas:

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig propõe que sejam encaminhadas, à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), as seguintes propostas:

I- Aprovação e autorização para a celebração do Protocolo de Incorporação e Justificação, com Cemig Geração Distribuída S.A.-Cemig GD, de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da Cemig GD pela Cemig, a autorização para a incorporação da Cemig GD pela Cemig e, após, a consequente extinção da incorporada, bem como a ratificação da nomeação dos três peritos contadores: Andréa de Lourdes Pereira, brasileira, casada, contadora, Carteira de Identidade M-4.591.486, CPF 646.074.296-00, e CRC/MG 67.602; Leonardo Felipe Mesquita, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade 7.113.448, CPF 027.614.426-01, e CRC/MG 85.260; e Mário Lúcio Braga, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade MG-3.632.149, CPF 469.088.896-53, e CRC/MG 47.822, para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do Patrimônio Líquido da Cemig GD, e a aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Cemig GD, efetuado em conformidade com a Lei 6.404/1976.

II- Eleição de 1 (um) membro do Conselho Fiscal da Companhia, haja vista que o Sr. Marco Aurélio de Barcelos Silva, indicado pelo acionista majoritário e eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/07/2020, não tomou posse no prazo legal.

Como se verifica, as propostas têm como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Companhia, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que sejam elas aprovadas.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020.

Márcio Luiz Simões Utsch
Presidente do Conselho de Administração

ANEXOS

- I- Protocolo de Incorporação e Justificação de Incorporação
- II- Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Cemig Geração Distribuída S.A - Cemig GD
- III- Parecer do Conselho Fiscal

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA CEMIG GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A. PELA COMPANHIA
ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS**

Celebrado entre

CEMIG GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A.

Na qualidade de Incorporada

E

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS

Na qualidade de Incorporadora

BELO HORIZONTE 18 DE SETEMBRO DE
2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA CEMIG GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A. PELA COMPANHIA
ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(a) COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – Cemig, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1200, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.730/0001-64, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos (“Cemig” ou “INCORPORADORA”); e

(b) CEMIG GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A. – Cemig GD, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1200, Subsolo 1, Sala 4, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.036.939/0001-67-27, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos (“Cemig GD” ou “INCORPORADA”);

(Cemig e Cemig GD doravante denominadas, em conjunto, “Companhias”).

Resolvem as Companhias celebrar, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o presente “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação Cemig Geração Distribuída S.A. pela Companhia Energética de Minas Gerais.”, o qual, observados os termos e condições adiante consubstanciados, será submetido à apreciação das respectivas assembleias gerais extraordinárias da Incorporadora e da Incorporada (“Protocolo e Justificação”).

Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação da Cemig GD pela Cemig, de modo que a Cemig GD será extinta e a Cemig continuará existente e sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Incorporada, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. (“Incorporação” ou “Operação”).

OBJETO SOCIAL DAS COMPANHIAS

1. A CEMIG é uma sociedade por ações que tem por objeto social: a) construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos; b) desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em quaisquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; c) prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e, d) exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social, incluindo o desenvolvimento, a exploração de sistemas de comunicação, de informação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológicos e a inovação.
2. A Cemig GD, por sua vez, é uma sociedade por ações que tem por objeto social: a realização das seguintes atividades: a) implantar, instalar, operar, manter e locar empreendimentos e equipamentos de micro e mini geração distribuídas; b) formatar negócios, desenvolver produtos físicos, financeiros e soluções associados à eficiência energética e à micro e minigeração distribuídas; c) prestar consultoria, assessoria técnica, serviços de engenharia e desenvolver estudos de instalação e locação de empreendimentos e equipamentos de geração distribuída e de adesão de consumidores ao sistema de compensação de energia elétrica, compreendendo análise de viabilidade técnica, regulatória e econômica; d) desenvolver negócios, exercer atividades, realizar atos de comércio e prestar serviços correlatos, vinculados ou necessários, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, relacionados à consecução de seu objeto social.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA INCORPORAÇÃO

3. Em junho de 2019 a Cemig aprovou o Planejamento Estratégico da Cemig GD, com o Conselho de Administração-CA da Cemig deliberando pela proposição de uma nova estrutura técnica e comercial da Cemig GD considerando potenciais ganhos de compartilhamento com a Cemig Soluções Inteligentes em Energia S.A. - Cemig SIM.

4. A Cemig SIM contratou a empresa A. T. Kearney Consultoria Estratégica Ltda.- AT Kearney para prestar serviços de consultoria técnica especializada com o objetivo de desenvolver um novo Planejamento Estratégico e Plano de Negócios visando obter um portfólio de negócios que promova a sustentabilidade da empresa e o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Companhia.
5. O Planejamento Estratégico e o Plano de Negócios propostos pela AT Kearney vislumbrou a proposta de unificação e compartilhamento das estruturas da Cemig SIM e da Cemig GD, o que representa uma economia estimada de R\$5 milhões anuais.
6. A Companhia incorre em custos na gestão da Cemig GD, com análises orçamentárias, orientações de voto diversas, custo do Conselho Fiscal e etc, com o valor anual estimado em R\$90.000,00 (noventa mil reais).
7. A Cemig GD possui um Crédito Reconhecido por Decisão Judicial Transitada em Julgado, referente ao processo nº 00104324720094013800, no valor original de R\$491.106,89 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e seis reais e oitenta e nove centavos), que atualizado até maio/2020 perfaz o montante de R\$1.100.870,36 (um milhão, cem mil e oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos).
8. O crédito em questão refere-se ao alargamento de base do Programa de Integração Social-PIS e de Contribuição para Financiamento da Seguridade Social-COFINS sobre Receita Financeira de janeiro de 2005 até abril de 2009. O crédito foi transitado em julgado em 28-10-2015 e foi habilitado para compensação através do processo 15504.724627/2019-74, com deferimento em 27-09-2019 para o início das compensações através de Declaração de Compensação-DCOMP.

9. No entanto, foi determinado que a Cemig GD deveria compensar os créditos reconhecidos, respeitando o prazo prescricional contar a partir do trânsito em julgado.
10. Entretanto, os créditos foram autorizados apenas para compensação com quaisquer tributos administrados pela Receita Federal do Brasil-RFB, diferente dos créditos comuns apurados pela Companhia através de pagamento a maior ou saldo negativo e Imposto de Renda da Pessoa Jurídica-IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, que podem ser compensados ou restituídos de acordo com o interesse da empresa.

BASES DA INCORPORAÇÃO

11. Os saldos das contas credora e devedora da INCORPORADA, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da INCORPORADORA, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.
12. A Incorporação proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos através da concentração das estruturas atualmente existentes na INCORPORADORA, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis pela INCORPORADORA.
13. A Incorporação deverá produzir efeitos, tão somente, a partir da celebração de Assembleia Geral da INCORPORADORA que aprovar a incorporação ("Data de Eficácia da Incorporação"), independentemente da data em que obtidas as aprovações necessárias.
14. Na Data de Eficácia da Incorporação, a Cemig GD extinguir-se-á de pleno direito.

ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

15. A INCORPORADORA é uma sociedade anônima de capital aberto, com o capital social de R\$7.593.763.005,00 (sete bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, setecentos e sessenta e três mil e cinco reais), representado por: a) 507.670.289 (quinhentos e sete milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada uma; b) 1.011.082.312 (um bilhão, onze milhões, oitenta e dois mil, trezentos e doze) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada uma.
16. INCORPORADORA é uma sociedade anônima de capital aberto, com o capital social de R\$10.511.051,11 (dez milhões, quinhentos e onze mil, cinquenta e um reais e onze centavos), representado por 10.511.051 (dez milhões, quinhentos e onze mil e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da INCORPORADORA.

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

17. Para a avaliação do patrimônio líquido da INCORPORADA, conforme o disposto no art. 8 da Lei das S.A., os administradores das Companhias, *ad referendum* dos acionistas das Companhias, indicam os peritos contadores Andréa de Lourdes Pereira, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.591.486, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 646.074.296-00, e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº CRC/MG 67.602. Leonardo Felipe Mesquita, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 7.113.448, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.614.426-01, e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº CRC/MG 85.260 e Mário Lúcio Braga, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº MG3.632.149 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.088.896-53, e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº CRC/MG 47.822 (“Peritos Contadores”).
18. Nos termos da legislação vigente, os Peritos Contadores declararam: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo

referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporada ou da Incorporadora; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminuam a independência necessária ao desempenho de suas funções; e, (iii) que não tiveram, por parte dos controladores e administradores das Partes, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

19. Os elementos patrimoniais da INCORPORADA a serem vertidos para a INCORPORADORA, para fins da incorporação da INCORPORADA, foram avaliados com base no seu valor patrimonial contábil, apurado com base no balanço da INCORPORADA levantado em 31 de maio de 2020.

20. Tendo sido previamente informado sobre sua indicação como avaliadores *ad referendum* dos acionistas das Companhias, os Peritos Contábeis determinaram, com base no balanço de 31 de maio de 2020, que o valor do acervo líquido patrimonial contábil da INCORPORADA é de R\$11.535.353,55 (onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

21. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do referido balanço será absorvida pela INCORPORADORA na Data de Eficácia da Incorporação.

PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

22. Tendo em vista que a INCORPORADORA é detentora de 100% (cem por cento) do Capital Social da INCORPORADA, não haverá substituição de ações da INCORPORADA por ações da INCORPORADORA. Com a extinção das ações da INCORPORADA, o valor do investimento registrado no ativo da INCORPORADORA será substituído pelo valor do patrimônio líquido da INCORPORADA, conforme avaliado. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da INCORPORADORA na medida que o patrimônio líquido da INCORPORADA já está integralmente refletido no patrimônio líquido da INCORPORADORA em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da INCORPORADORA e nem tampouco a emissão de novas ações.

23. Por se tratar de incorporação de sociedade subsidiária integral, por sua controladora, não havendo outros acionistas da INCORPORADA, e não havendo aumento de capital da INCORPORADORA, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da INCORPORADORA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

24. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da INCORPORADA e pelos acionistas da INCORPORADORA implicará a extinção da INCORPORADA na Data de Eficácia da Incorporação, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da INCORPORADA. A administração da INCORPORADORA fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.

25. Com a efetivação da Incorporação, na Data de Eficácia da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da INCORPORADA passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da INCORPORADORA, que sucederá a INCORPORADA em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.

26. Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso de ações, tendo em vista que (i) com relação à INCORPORADA, a INCORPORADORA detém a totalidade das ações representativas do seu capital social, não havendo, portanto, acionista dissidente em relação à Incorporação; e (ii) com relação à INCORPORADORA, não há previsão legal ou estatutária que confira direito de retirada a eventuais dissidentes.

E por estarem, assim, justas e contratada, as partes firmam o presente instrumento, feito em seis vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2020.

Pela **INCORPORADORA**:

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

Rafael Falcão Noda
Diretor CemigPar

Leonardo George de Magalhães
Diretor de Finanças e Relações com
Investidores

Pela **INCORPORADA**:

CEMIG GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A. – CEMIG GD

Danilo Gusmão Araújo
Diretor-Presidente

João Paulo Dionísio Campos
Diretor

Testemunhas:

1.

2.

—

—

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

C.I. e Órgão Exp.:

C.I. e Órgão Exp.:

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

À Administração da
Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig
Leonardo George de Magalhães
Diretor de Finanças e Relações com Investidores
Av. Barbacena, 1.200 – 18º Andar
Belo Horizonte – MG

Dados dos peritos

Os contadores abaixo identificados foram nomeados peritos para procederem à avaliação do Patrimônio Líquido da Cemig Geração Distribuída S.A., na data-base de 31 de maio de 2020 e elaboraram o presente Laudo de avaliação de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

- Andréa de Lourdes Pereira, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.591.486, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 646.074.296-00, e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº CRC/MG 67.602;
- Leonardo Felipe Mesquita, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 7.113.448, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.614.426-01, e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº CRC/MG 85.260;
- Mário Lúcio Braga, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº MG3.632.149 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.088.896-53, e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº CRC/MG 47.822

A perícia contábil foi realizada de acordo com o CTG 2002, e compreendeu (a) o planejamento dos trabalhos; (b) a aplicação de procedimentos julgados necessários nas circunstâncias; (c) a emissão do laudo pericial de avaliação do patrimônio a ser incorporado.

O CTG 2002 tem como objetivo estabelecer o conceito, a estrutura e os procedimentos para elaboração e apresentação do Laudo Pericial Contábil. Devendo ser executado por contador habilitado e devidamente registrado em Conselho Regional de Contabilidade. O Laudo Pericial Contábil é uma peça escrita, na qual o perito-contador deve visualizar, de forma abrangente, o conteúdo da perícia e particularizar os aspectos e as minudências que envolvam a demanda.

Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil da Cemig Geração Distribuída S.A., na data-base de 31 de maio de 2020, tem por objetivo a sua precificação na operação de reestruturação societária pretendida pela Cemig, na qual essa Companhia será transferida para Cemig, mediante contraprestação em dinheiro.

1. A Cemig Geração Distribuída S.A., (“Cemig GD” ou “Companhia”) é uma sociedade anônima, subsidiária integral da Companhia Energética de Minas Gerais S.A. – Cemig. A Companhia tem por objeto social: a realização das seguintes atividades: a) implantar, instalar, operar, manter e locar

empreendimentos e equipamentos de micro e mini geração distribuídas; b) formatar negócios, desenvolver produtos físicos, financeiros e soluções associados à eficiência energética e à micro e minigeração distribuídas; c) prestar consultoria, assessoria técnica, serviços de engenharia e desenvolver estudos de instalação e locação de empreendimentos e equipamentos de geração distribuída e de adesão de consumidores ao sistema de compensação de energia elétrica, compreendendo análise de viabilidade técnica, regulatória e econômica; d) desenvolver negócios, exercer atividades, realizar atos de comércio e prestar serviços correlatos, vinculados ou necessários, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, relacionados à consecução de seu objeto social.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo I do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de maio de 2020, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Visando assegurar a adequação dos valores contábeis dos elementos ativos e passivos que compõem o balanço patrimonial da Cemig GD, em 31 de maio de 2020, adotamos os seguintes procedimentos:

- Leitura das Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2019;
- Leitura do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis da ERNST & YOUNG Auditores Independentes, emitido em 26 de maio de 2020, sem ressalva em relação ao Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2019;
- Leitura e revisão do balancete analítico de 31 de maio de 2020.

Em 31 de maio de 2020, os livros contábeis da Cemig GD encontram-se revestidos das formalidades legais pertinentes e estão escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Os peritos utilizaram informações e dados históricos auditados por terceiros e dados fornecidos pela administração da Cemig GD, via e-mail ou através do sistema SAP. Sendo assim, assumimos como verdadeiros os dados e informações obtidos para este laudo.

O presente laudo foi confeccionado para uso único e exclusivo da Cemig, visando o objetivo já mencionado neste laudo.

Conclusão

Em decorrência dos procedimentos e das análises efetuadas, concluímos que o valor do patrimônio líquido da Cemig GD, em 31 de maio de 2020, é de R\$11.535.353,55 (onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Perito: Andréa de Lourdes Pereira
CRC/MG 67.602

Perito: Leonardo Felipe Mesquita
CRC/MG 85.260

Perito: Mário Lúcio Braga
CRC/MG 47.822

Belo Horizonte, 01 de julho de 2020.

ANEXO I**BALANÇOS PATRIMONIAIS
EM 31 DE MAIO DE 2020 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019****(Em milhares de Reais)****ATIVO**

	31/05/2020	31/12/2019
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	11.073	11.968
Imposto de renda e Contribuição social a recuperar	1.294	194
TOTAL DO CIRCULANTE	12.367	12.162
NÃO CIRCULANTE		
IR e CS diferidos	3	3
Tributos compensáveis	517	513
Depósitos vinculados a litígios	56	56
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	576	572
ATIVO TOTAL	12.943	12.734

BALANÇOS PATRIMONIAIS**EM 31 DE MAIO DE 2020 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019****(Em milhares de Reais)****PASSIVO**

	31/05/2020	31/12/2019
CIRCULANTE		
Fornecedores	241	791
Impostos, taxas e contribuições	27	146
Imposto de renda e contribuição social	153	-
Dividendos a pagar	944	944
Salários e contribuições	-	8
Outras obrigações	33	33
TOTAL DO CIRCULANTE	1.398	1.922
NÃO CIRCULANTE		
Impostos, taxas e contribuições	-	4
Provisões	10	10
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	10	14
TOTAL DO PASSIVO	1.408	1.936
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	174	174
Reserva de lucros	287	287
Adiantamento para futuro aumento de capital	10.337	10.337
Lucros acumulados	737	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.535	10.798
PASSIVO TOTAL	12.943	12.734

A - Principais Práticas Contábeis

As políticas contábeis referentes às atuais operações da Companhia que implicam em julgamento e utilização de critérios específicos de avaliação são como segue:

a) Imposto de Renda e Contribuição Social

Correntes:

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização até o encerramento do exercício, quando então o imposto é devidamente apurado e compensado com as antecipações realizadas.

Diferidos:

Impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias. Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis na extensão que seja provável que lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para que as diferenças temporárias possam ser realizadas.

Ativos de Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

b) Redução ao valor recuperável

Ao avaliar a perda de valor recuperável de ativos financeiros, a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Adicionalmente, a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos não financeiros com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Nesse caso, o valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Em 31 de dezembro de 2019 não foram observados indicativos de que os ativos relevantes da Companhia estivessem registrados por valor superior ao seu valor recuperável líquido.

c) Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras referem-se principalmente a receita de aplicação financeira e atualização de créditos tributários. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método de juros efetivos. As despesas financeiras abrangem principalmente despesas bancárias.

B – Composição do Acervo Líquido

O acervo líquido contábil da Cemig GD, em 31 de maio de 2020, é representado, de forma sintética, pelas seguintes rubricas contábeis:

ATIVO	Em reais (R\$)
Ativos Circulantes e não Circulantes	12.943.629,82
PASSIVO	
Passivos Circulantes e não Circulantes	1.408.276,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL	11.535.353,55

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a seguinte Proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral Extraordinária referente à: 1- ratificação da nomeação dos peritos contadores na forma do o artigo 8º da Lei 6.404/1976; 2- aprovação do Protocolo de Incorporação e Justificação da Cemig Geração Distribuída S.A. (“Cemig GD”), pela Companhia, na forma do artigo 224 da Lei 6.404/1976; 3- aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Cemig GD, elaborado pelos peritos contadores indicados pela Companhia; e 4- aprovação da incorporação da Cemig GD pela Companhia e, após, a consequente extinção da incorporada. Após analisarem atentamente a aludida proposta e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à sua aprovação por aquela Assembleia.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2020.

Gustavo de Oliveira Barbosa – Presidente

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva – Conselheiro

Cláudio Morais Machado – Conselheiro

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti – Conselheira

Michele da Silva Gonsales Torres – Conselheira

12.5	
a. nome	Fernando Sharlack Marcato
b. data nascimento	04/02/1977
c. profissão	Advogado
d. CPF ou passaporte	265.227.628-03
e. cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal
f. data de eleição	19/10/2020
g. data da posse	19/10/2020
h. prazo do mandato	Até a AGO de 2022
i. outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
j. se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
k. membro independente / critério	
l. número de mandatos consecutivos	0
m. Número Pessoal	
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos indicando: · nome e setor de atividade da empresa · cargo · se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	<p>2020-atual: Secretaria do Governo do Estado de Minas Gerais – Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade no Governo do Estado de Minas Gerais.</p> <p>2012-atual: Fundação Getúlio Vargas – Professor do curso de graduação na área de Direito Público e coordenador do Grupo de Estudos em PPPs, Concessões e Privatizações da Escola de Direito de São Paulo. Foi também Coordenador Acadêmico do primeiro Curso de especialização <i>latu sensu</i> sobre Direito da Infraestrutura, tendo organizado cursos da mesma natureza para a Procuradoria Geral do Estado da Bahia e a Associação Brasileira de Concessões Rodoviárias.</p> <p>2011-2020: GO Associados – Sócio fundador de consultoria especializada em infraestrutura e projetos multidisciplinares com foco na modelagem jurídica, econômico-financeira e técnica de PPPs, Concessões e Prvatizações.</p>
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	Secretaria do Governo do Estado de Minas Gerais – Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade no Governo do Estado de Minas Gerais
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. qualquer condenação criminal	Não
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas	Não
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo	Não aplicável.

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	Não aplicável.
12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo	Não aplicável.
12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	Não
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	Não
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	Não
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	Não
12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social	Não
b. controlador direto ou indireto do emissor	Não
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	Não